

1970 2/198

Lei nº 155

Disposições sobre aumentos de vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura passam a ser fixados da seguinte maneira:

Cargos	Vencimentos anuais Cr\$
Chefe do Serviço de Contabilidade	28.300,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Contabilidade	19.200,00
Porteiros-escrevalhas	15.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda	28.800,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda	18.000,00
Agente Fiscal	21.600,00
Chefe do Serviço de Educação e Saúde	28.800,00
Bibliotecária	11.400,00
4 - Professores a Cr\$ 9.000,00	36.000,00
6 - Professores a Cr\$ 7.800,00	46.800,00
6 - Professores a Cr\$ 7.200,00	43.200,00
Chefe do Serviço de Obras	20.400,00
Suíncoes	Salários mensais
2 Serventes a Cr\$ 4.000,00	80,00

	Cr\$
Encargado do Serviço de Calçamento	1.500,00
Encargado do Material	1.050,00
Aluguel	950,00
Carbureto do Motor	450,00

Art. 2º - O custo de execução da execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1953.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1953.

Preletura Municipal de Itabira, 29 de novembro de 1952.

Heitor

Preletor Municipal

Secretário